



JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

§ 0.15

SUMÁRIO

PARLAMENTO NACIONAL :

Resolução do Parlamento Nacional N.º 17/2021 de 2 de Junho

Sobre a situação no Myanmar 475

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO NACIONAL N.º 17/2021

de 2 de Junho

SOBRE A SITUAÇÃO NO MYANMAR

Inspirado pelos princípios e valores imperativos da Carta das Nações Unidas e da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948;

Considerando os princípios fundamentais acolhidos pela Constituição da República Democrática de Timor-Leste, designadamente o princípio da independência nacional, do direito dos povos à autodeterminação e independência, da soberania permanente dos povos sobre as suas riquezas e recursos naturais, da proteção dos direitos humanos, do respeito mútuo pela soberania, integridade territorial e igualdade entre os Estados e da não ingerência nos assuntos internos dos Estados;

Reiterando que a República Democrática de Timor-Leste, nas relações com outras nações e povos, preconiza a promoção de relações de amizade e cooperação, privilegiando sempre soluções pacíficas para todo o tipo de conflitos, favorecendo o recurso ao multilateralismo como melhor forma de os resolver;

Observando os termos do Tratado de Amizade e Cooperação no Sudeste Asiático, de 1976, ratificado pela Resolução do Parlamento Nacional n.º 4/2012, de 15 de fevereiro, e que vinculam a República Democrática de Timor-Leste;

Manifestando profunda preocupação com a declaração do estado de emergência no Myanmar imposta a 1 de fevereiro de 2021;

Sublinhando a importância do apoio contínuo ao diálogo interno e da reconciliação de acordo com a vontade e os interesses do povo do Myanmar;

Observando e reconhecendo a multiétnica no Myanmar, manifestada pela riqueza das suas especificidades culturais e religiosas;

Reiterando o forte apoio às organizações regionais, em especial à ASEAN - Associação das Nações do Sudeste Asiático, e valorizando o multilateralismo como forma de resolução de conflitos, em especial porque visa assegurar uma cooperação inclusiva das organizações internacionais e regionais, dos países vizinhos e da região;

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Expressir profunda preocupação com os desenvolvimentos políticos no Myanmar na sequência da declaração do estado de emergência imposta a 1 de fevereiro de 2021;
2. Exortar à aplicação dos princípios fundamentais do Estado de Direito, designadamente do princípio da presunção da inocência, e, em relação às detenções de cidadãos, à observação imperativa dos limites impostos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos;
3. Exortar veementemente todas as partes envolvidas a exercerem a máxima contenção e a absterem-se de instigar à violência, encorajando-as à prossecução do diálogo construtivo e conciliatório no interesse do povo do Myanmar;
4. Reiterar o forte apoio às organizações regionais, em particular à ASEAN, recordando os princípios da sua Carta, nomeadamente a prossecução dos princípios e valores do Estado de Direito, a promoção da boa governação, a aplicação dos princípios democráticos e do primado do Direito, o respeito pelas liberdades fundamentais e a promoção e proteção dos direitos humanos;
5. Instar a ASEAN à promoção de uma abordagem ativa na mediação da atual crise com base nos interesses partilhados e na procura de compromissos construtivos que contribuam para reafirmar o compromisso da ASEAN na defesa da cooperação multilateral, com fundamento no direito internacional, para alcançar a paz, segurança, estabilidade e prosperidade no Myanmar e na região;

6. Apoiar os objetivos consagrados no “Consenso de Cinco Pontos” declarado na “Reunião de Líderes da ASEAN”, a 24 de abril de 2021, em prol do povo do Myanmar;
7. Apelar ao acesso humanitário, seguro e sem condições a todos os cidadãos em todas as regiões do Myanmar, sem qualquer exceção;
8. Encarregar o Governo de, através dos canais diplomáticos habituais, transmitir a presente Resolução ao Governo e ao Parlamento do Myanmar, ao Secretário-Geral das Nações Unidas e ao Secretário Geral da ASEAN.

Aprovada em 31 de maio de 2021.

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

Aniceto Longuinhos Guterres Lopes